

ENTREGUE A MESA EM.

12776

- 3 JUN 16 20 56

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



Deputado  
CALDINI CRESPO

PROTOCOLO  
REGISTRO GERAL LEGISL.  
5286 0206 / 06 / 1997  
Autuado c/ 02 folhas  
Ass. 7

Publique - se Inclua-se em  
pauta por 05, sessões  
05 1. Junho 1997  
PAULO KOBAYASHI - Presidente

FLS. N.º 01  
PROC. 5286  
121

## PROJETO DE LEI Nº 285, DE 1997

Institui o "Dia Estadual de Combate à Hanseníase".

**A Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo decreta:**

**Artigo 1º** - Fica instituído o "Dia Estadual de Combate à Hanseníase", a ser comemorado no dia 26 de Setembro de cada ano.

**Artigo 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

### JUSTIFICATIVA

Os portadores de hanseníase, também conhecida como lepra, desde os primórdios eram expulsos do convívio social. Ao longo da história da humanidade, foram vítimas de todo tipo de violência, suas casas eram queimadas e suas famílias amaldiçoadas.

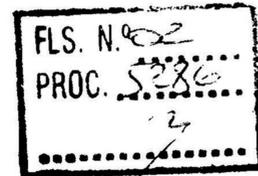
No Brasil essa perseguição também existiu. Até o começo deste século eram oferecidos prêmios e recompensas para quem entregasse leprosos para serem confinados.

As desculpas que davam para tantos absurdos cometidos contra os hansenianos é que até pouco não havia tratamento eficaz contra esta doença.

Mas hoje a medicina já comprovou que a hanseníase pode ser curada.



Deputado  
CALDINI CRESPO



A hanseníase é uma doença causada por um bacilo que foi descoberto pelo cientista Gerhard Amauer Hansen, norueguês, em 1873, e que era um dos mais sérios problemas do seu país e do mundo.

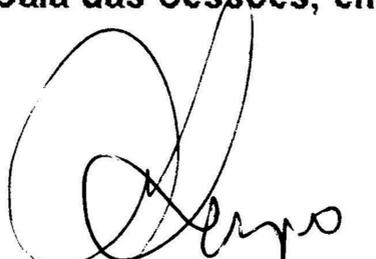
O Brasil ocupa o 1º lugar da América Latina e o 2º do mundo em número de doentes. Detém 85% dos pacientes de hanseníase da América Latina, apresentando em 1989 a maior taxa de detecção historicamente observada. Até 1994, cerca de 175.903 doentes estavam registrados e nos últimos anos tem-se diagnosticado cerca de 30.000 casos novos por ano.

Hoje, sabemos, a hanseníase tem cura. O diagnóstico precoce e a prevenção de incapacidades evitam mutilações, facilitam o tratamento e a cura. Essa doença não é hereditária.

Desta forma, com a instituição do "Dia Estadual de Combate à Hanseníase", estaremos promovendo a ampla conscientização de todos para o problema, desenvolvendo atitudes positivas em relação ao portador de hanseníase e formas de adaptação à realidade.

Assim, sensibilizados com a questão social e de saúde pública que envolve a hanseníase é que ingressamos com essa proposição, a qual está plenamente justificada e que certamente será aprovada pelos nobres membros desta Insigne Assembleia.

Sala das Sessões, em



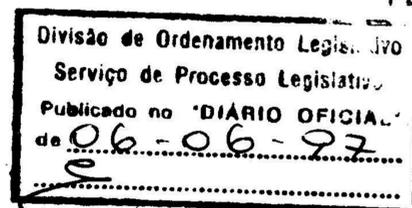
CALDINI CRESPO

Serviço de Suporte e Conferência  
Esta proposição contém  
assinaturas  
SSC. 516/1997



Conferente

PL16-97



**JUNTADA**  
Bogotá Juntada una  
El. de n.º 3  
D.O.L. 13/6/10 97



As Comissões de:  
I) Constituição e Justiça  
II) Saúde e Higiene.  
17 Junho 1997  
PAULO KOBAYASHI

DEPARTAMENTO DE COMISSÕES  
ENTRADA EM 18/06/97  
Secretaria

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

ENTRADA  
EM 19/06/97

Secretário de Comissão

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA  
DISTRIBUIÇÃO

em nome do Dep. Waldie Catala  
com prazo para devolução dentro de 10 dias

Presidente

JUNTADA  
Segue juntada ~~DDF-GAT~~  
Parecer do Relator ~~ACT~~ (wc)  
com 04 em vigor a partir  
de 04  
S.C. 11/09/97  
SECRETÁRIO DE COMISSÃO

GABINETE DO DEPUTADO WALDIR CARTOLA

À

DDI do GAT

REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI Nº. 285, DE 1997

AUTOR: DEPUTADO CALDINI CRESPO

OBJETO: INSTITUI O DIA ESTADUAL DE COMBATE À  
HANSENÍASE

Solicito informar se já existe lei oficializando essa comemoração no âmbito deste Estado.

O atendimento à presente solicitação possibilitará o exame da matéria e emissão do competente parecer.

CCJ, 25/08/97

WALDIR CARTOLA

Relator



**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO**  
**DIVISÃO DE PESQUISA JURÍDICA**  
Av. Pedro Álvares Cabral, s/nº - Ibirapuera - CEP: 04097-900 - São Paulo - SP  
Fone: 886-6814 / 886-6817 / 886-6818 - FAX: 884-4945

Fls. 05  
R.G. 5286/97

São Paulo, 27 de agosto de 1997

Sr. Assessor Técnico Legislativo Dr.	
Projeto de Lei Nº 285/97	ESTUDO Nº
Deputado: CALDINI CRESPO	
Parecer: CCJ - Waldir Cartola	
Assunto: Institui o "Dia Estadual de Combate à Hanseníase".	
Legislação:	
Fontes de Pesquisa: Arquivos DDI	
Conclusão: Segundo nossas fontes de pesquisa, o "Dia Estadual de Combate à Hanseníase", ainda não foi instituído.  	
Verificação de Projeto de Lei: Não há outro PL. 